

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.655/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.655/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 14:30 horas do dia 23/04/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 450/2012, de 03 de julho de 2012 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO II	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 58.586,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE Sorocaba.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Presencial será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, e o tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder **03 (três) dias** após a aprovação pelo SAAE do orçamento apresentado, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

05. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 - A licitante vencedora deverá retirar e reinstalar a bomba injetora em sua própria oficina ou em local pré-determinado pelo SAAE. Caso o SAAE opte pelo encaminhamento do veículo à oficina, o mesmo deverá ficar estacionado no interior da empresa até a conclusão dos serviços e reinstalação da Bomba Injetora.

5.2 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada em bombas injetoras para manutenção eventual, quando solicitada, dos veículos movidos a diesel. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

5.2.1 - **DIAGNOSE** - Efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas na bomba injetora.

5.2.2 - **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SAAE** - após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, em conformidade com os preços unitários e totais constantes da sua proposta, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças a serem substituídas, para avaliação do responsável do SAAE.

5.2.3 - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, por responsável do Setor de Materiais e Logística do SAAE, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.2.3.1 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

- 5.3** - As peças vitais a serem avaliadas após a retirada e desmontagem da bomba injetora, serão submetidas ao exame na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um “LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS”, indicando a situação da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), assinado pelo representante do SAAE e o representante da empresa.
- 5.4** - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objeto de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo SAAE.
- 5.5** - A contratada fica obrigada, mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.
- 5.5** - No ato da entrega do veículo com a bomba e bicos injetores reconicionados, a contratada deverá fornecer relação de todas as peças substituídas e serviços executados, como também o Certificado de Garantia mencionado no subitem 13.1 do edital.
- 5.6** - A contratada, após o reparo da bomba e bicos injetores, se obriga a fornecer o Certificado de Teste de Funcionamento executado com aparelho Opacímetro, cujo teste poderá ser acompanhado por um representante do SAAE, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, devidamente credenciada pela CETESB.
- 5.7** - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Termo de Referência Básico - Anexo I**.
- 5.8** - Todas as peças, inclusive as vitais que forem substituídas, deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 5.9** - A qualquer tempo da execução dos serviços, ou mesmo, após a bomba injetora montada, o SAAE, através de sua oficina mecânica, poderá solicitar à Empresa uma auditoria dos serviços executados e peças substituídas, solicitando, inclusive, a desmontagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

06. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 6.1 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.
- 6.2 - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste certame, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos técnicos, necessários à instalação e manutenção preventiva ou corretiva durante o período contratual.
- 6.3 - A contratada deverá, após conclusão dos serviços de instalação e como medida preventiva, efetuar treinamento e orientação aos mecânicos e usuários dos veículos visando a utilização adequada e segura pelos mesmos.

07. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 7.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Presencial, serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 7.2 - A contratada, no último dia útil de cada mês, deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados, para a conferência e aprovação. Por sua vez, o Setor de Materiais e Logísticas do SAAE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 7.3 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 7.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Logística.
 - 7.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado

- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.5 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

7.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

8.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

8.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

9. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

9.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 9.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

9.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2 - Não havendo credenciamento do representante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

- 9.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 9.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 9.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 9.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 9.1 e 9.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 9.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 9.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

10.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.655/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.655/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

10.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 09, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

11. PROPOSTA.

11.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

11.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

11.2.1 - os preços unitários e totais de cada bomba, já embutidas todas as despesas de peças e serviços, inclusive os impostos e taxas incidentes;

11.2.2 - o valor global;

11.2.2.1 - o valor inicial a ser ofertado não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexecutável, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.3 - o prazo para execução dos serviços, conforme subitem 3.1;

11.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 7.4;

11.2.5 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

11.2.6 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

11.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;

11.2.8 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

11.2.9 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

11.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- 12.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 12.1.2.2 - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 12.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
 - 12.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 12.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

12.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

12.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50%

(cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços.

12.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

12.1.5 - Declaração de que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

12.1.6 - Declaração de que apresentará, caso vencedora, o documento constante no subitem 17.1.2.

12.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI**.

12.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.

12.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

12.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.4 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.6 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

12.7 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.8 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

12.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada inabilitada.

12.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

12.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

13.1 - A garantia dos serviços será de 08 (oito) meses ou 15000 (quinze mil) quilômetros para os veículos ou 1000 (mil) horas para as máquinas, contados a partir da aprovação dos serviços pelo SAAE.

13.2 - Durante o período de garantia, se houver necessidade, a contratada se obriga a executar pelo menos uma regulagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

14.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem **9.1** e incisos.

14.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

14.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

14.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

14.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

14.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.

14.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

14.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.9 - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos

e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

14.9.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

14.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

14.13 - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**

14.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

14.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

14.16 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

14.17 - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

- 14.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 14.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 14.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 14.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 14.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 14.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 14.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

- 14.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 14.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 14.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 15.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 15.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 15.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 15.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

- 15.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 16.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 16.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 16.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro **Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
- 16.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 17.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

17.1.2 - Deverá apresentar também documento comprovando que faz parte do PMMVD - Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, da CETESB.

17.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

17.3 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

18.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

18.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

18.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.5;

18.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.5;

- 18.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 18.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 18.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

19. RECURSO FINANCEIRO.

- 19.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 21.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 21.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 21.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

- 21.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 21.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 08 de abril de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

1 – FINALIDADE:

- 1.1 - Este Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Bombas e Bicos Injetores dos veículos movidos a diesel da frota do SAAE.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1 - Manter bem regulados os motores dos veículos movidos a diesel, conforme as especificações dos fabricantes, assegurando a redução da emissão de poluentes, em atendimento a legislação vigente.

A manutenção constante dos dispositivos que influenciam a queima do combustível deve ser redobrada para minimizar a emissão de fumaça preta superior aos padrões normativos. Portanto, é imprescindível os cuidados com a manutenção da frota através de diagnóstico técnico, procedendo os reparos necessários e realizando a auto-fiscalização do índice de fumaça como parte do plano de manutenção preventiva, e conseqüentemente evitar infração ambiental.

3 - OBJETO:

- 3.1 - Visa o presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do SAAE, inclusive o fornecimento de peças originais, conforme discriminação abaixo dos tipos de bombas injetoras:

3.2 - TIPOS E QUANTIDADES DE BOMBAS INJETORAS:

3.2.1 - 03 (três) CAV rotativa;

3.2.2 - 10 (dez) Bosch em linha 4 cilindros;

3.2.3 - 04 (quatro) Bosch em linha 6 cilindros;

3.2.4 - 04 (quatro) Bosch rotativa 4 cilindros;

3.2.5 - 04 (quatro) Bosch rotativa 6 cilindros.

3.3 - As peças vitais a serem avaliadas após a retirada e desmontagem da Bomba Injetora, serão submetidas ao exame na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um **“LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS”**, indicando a situação da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), assinado pelo representante do SAAE e o representante da empresa.

3.3.1 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objeto de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo SAAE.

4 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM SUBSTITUIDAS/REALIZADOS.

4.1 - A licitante deverá considerar a quantidade prevista de cada modelo de bomba injetora, de acordo com o subitem nº 3.2 deste termo de referência.

4.1.1 - Bomba Injetora CAV Rotativa.

PEÇAS	SERVIÇOS
02 palheta	Retirar bomba injetora
01 placa final	Retirar bicos injetores
01 alavanca da bomba Injetora	Desmontar bomba Injetora ("cav"-rotativa)
01 alavanca de acionamento da bomba Injetora	Montar bomba Injetora ("cav" - rotativa)
01 eixo do acelerador	Regular bomba Injetora ("cav" - rotativa)
01 valvula dosificadora	Regular bico injetor
01 anel excêntrico	Instalar bicos injetores
04 bicos injetores	Instalar bomba injetora
01 esfera	Medir fumaça com opacímetro
01 jogo de juntas	

4.1.2 - Bomba Injetora Bosch em linha 4 cilindros.

PEÇAS	SERVIÇOS
04 valvulas da bomba Injetora	Retirar bomba injetora
01 chaveta do eixo da bomba Injetora	Retirar bicos injetores
01 anel de borracha da flange da bomba Injetora	Desmontar bomba Injetora ("a" - em linha)
01 pistão da bomba Injetora	Montar bomba Injetora ("a" - em linha)
04 bico injetor	Regular bomba Injetora ("a" - em linha)
04 elemento da bomba Injetora	Regular bico injetor
01 membrana batente	Instalar bicos injetores
01 super kits de reparo da	Instalar bomba injetora

bomba	
01 junta da tampa de valvula	Medir fumaça com opacímetro
02 parafusos	
01 junta da tampa traseira da bomba Injetora	
01 valvula de retorno	
02 retentor da bomba Injetora	
01 bomba alimentadora	
01 capa de proteção	
01 alavanca de direção	

4.1.3 - Bomba Injetora Bosch em linha 6 cilindros.

PEÇAS	SERVIÇOS
06 elementos da bomba Injetora	Retirar bomba injetora
06 valvulas da bomba Injetora	Retirar bicos injetores
02 anel de borracha	Desmontar bomba Injetora ("a" - em linha)
02 buchas	Montar bomba Injetora ("a" - em linha)
01 chaveta	Regular bomba Injetora ("a" - em linha)
01 pistão bomba Injetora	Regular bico injetor
03 reparos de bomba Injetora	Instalar bicos injetores
06 bicos injetores	Instalar bomba injetora
01 reparo da bomba alimentadora	Medir fumaça com opacímetro
01 valvula de retorno	
01 alavanca do basculante	
01 junta de amianto do regulador	
01 retentor da bomba Injetora	
01 anel de vedação	
01 junta da tampa traseira da bomba Injetora	
01 anel oring	
01 junta da bomba Alimentadora	
01 bomba alimentadora	

4.1.4 - Bomba Injetora Bosch Rotativa 4 cilindros.

PEÇAS	SERVIÇOS
04 bicos injetores	Retirar bomba injetora
01 parafuso oco	Retirar bicos injetores
01 bujão roscado	Desmontar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
01 membrana	Montar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
01 came do comando	Regular bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
01 bomba de transferencia	Regular bico injetor

01 pistão do avanço	Instalar bicos injetores
01 eixo da bomba Injetora	Instalar bomba injetora
04 roletes	Medir fumaça com opacímetro
01 reparo da bomba Injetora	
01 arrastador	
01 valvula reguladora pressão	
01 retentor da bomba injetora	
01 solenoide	

4.1.5 - Bomba Injetora Bosch Rotativa 6 cilindros.

PEÇAS	SERVIÇOS
06 bicos injetores	Retirar bomba injetora
01 parafuso oco	Retirar bicos injetores
01 bujão roscado	Desmontar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
01 membrana	Montar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
01 came do comando	Regular bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
01 bomba de tranferencia	Regular bico injetor
01 valvula reguladora pressão	Instalar bicos injetores
01 pistão do avanço	Instalar bomba injetora
01 eixo da bomba Injetora	Medir fumaça com opacímetro
04 roletes	
01 reparo da bomba Injetora	
01 arrastador	
01 solenoide	

5 - DO PRAZO, GARANTIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

5.1 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada em bombas injetoras para manutenção eventual, quando solicitada, dos veículos movidos a diesel. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

- a) **DIAGNOSE** – Efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas na bomba injetora.
- b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SAAE** – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, em conformidade com os preços unitários e totais constantes da sua proposta, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega

do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças a serem substituídas, para avaliação do responsável do SAAE.

- c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, por responsável do Setor de Materiais e Logística do SAAE, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.1.1 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

5.2 - A licitante vencedora deverá retirar e reinstalar a Bomba Injetora em sua própria oficina ou em local pré-determinado pelo SAAE. Caso o SAAE opte pelo encaminhamento do veículo à oficina, o mesmo deverá ficar estacionado no interior da empresa até a conclusão dos serviços e reinstalação da Bomba Injetora.

5.3 - A qualquer tempo da execução dos serviços, ou mesmo, após a bomba Injetora montada, o SAAE, através de sua oficina mecânica, poderá solicitar à Empresa uma auditoria dos serviços executados e peças substituídas, solicitando, inclusive, a desmontagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

5.4 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Materiais e Logística, será de 01 hora e o tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder 03 (três) dias após a aprovação pelo SAAE do orçamento apresentado.

5.5 - No ato da entrega do veículo com a bomba e bicos injetores reconicionados, a contratada deverá fornecer:

5.5.1 - Relação de todas as peças substituídas e serviços executados.

5.5.2 - Certificado de Garantia de 08 (oito) meses ou 15000 (quinze mil) quilômetros para os veículos ou 1000 (mil) horas para as máquinas.

5.6 - Durante o período de garantia, se houver necessidade, a contratada se obriga a executar pelo menos uma regulagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

5.7 - A contratada, após o reparo da bomba e bicos injetores, se obriga a fornecer o Certificado de Teste de Funcionamento executado com aparelho Opacímetro, cujo teste poderá ser acompanhado por um representante do SAAE, com emissão do RMO – Relatório de Medição de Opacidade, devidamente credenciada pela CETESB.

5.8 - A contratada fica obrigada, mediante “NOTIFICAÇÃO” do SAAE, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.

5.9 - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

5.10 - Todas as peças, inclusive as vitais que forem substituídas, deverão ser devolvidas ao SAAE.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

6.2 - Realizada a medição pela contratada, será encaminhado ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, que terá 02(dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

6.3 - Aprovada a medição a contratada poderá emitir nota fiscal fatura com vencimento para 10(dez) dias corridos.

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos pela Legislação vigente.

8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 - A licitante deverá apresentar Declaração que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

8.2 - A licitante deverá Declarar que faz parte do PMMVD – Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, da CETESB.

8.3 - Será de inteira responsabilidade da licitante a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

8.4 - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à instalação e manutenção preventiva ou corretiva durante o período contratual.

- 8.5 -** A contratada deverá, após conclusão dos serviços de instalação, e como medida preventiva, efetuar treinamento e orientação aos mecânicos e usuários dos veículos visando a utilização adequada e segura pelos mesmos.

9 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 -** A licitante deverá comprovar capacidade técnica para prestação de serviços de manutenção em bombas injetoras e possuir em seu quadro efetivo de funcionários, profissionais devidamente certificados para a execução dos serviços.

- 9.1.1 -** A comprovação da capacitação técnica da empresa ocorrerá através da apresentação de atestado(s) de fornecimento, instalação e manutenção de bombas injetoras, semelhantes ao objeto deste termo.

Sorocaba, 17 de Janeiro de 2013.

Jovelina Rodrigues Bueno
Chefe Departamento Administração

Marcos Paulo Vieira
Chefe do Setor de Materiais e Logística

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 18** do edital do **Pregão Presencial nº 16/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 - Processo Administrativo nº 1.655/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 16/2013**, supra e ordenamentos legais cabíveis:

Descrição dos Serviços				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba				
ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE BOMBA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	03	CAV rotativa		
2	10	Bosch em linha 4 cilindros		
3	04	Bosch em linha 6 cilindros		
4	04	Bosch rotativa 4 cilindros		
5	04	Bosch rotativa 6 cilindros		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$.....(.....).				

Prazo de validade da proposta:

Prazo para execução dos serviços:

Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 16/2013 - Processo Administrativo nº 1.655/2013-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.655/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para execução.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder 03 (três) dias após a aprovação pelo **SAAE** do orçamento apresentado, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

QUARTA - vigência contratual.

4.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - preços, reajustes e pagamentos.

5.1 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

5.2 - A **CONTRATADA**, no último dia útil de cada mês, deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, para a conferência e aprovação. Por sua vez, o Setor de Materiais e Logísticas do **SAAE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

5.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

5.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - condições de execução dos serviços.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá retirar e reinstalar a bomba injetora em sua própria oficina ou em local pré-determinado pelo **SAAE**. Caso o **SAAE** opte pelo encaminhamento do veículo à oficina, o mesmo deverá ficar estacionado no interior da empresa até a conclusão dos serviços e reinstalação da bomba injetora.

6.2 - Os serviços objeto deste contrato consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada em bombas injetoras para manutenção eventual, quando solicitada, dos veículos movidos a diesel. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados à **CONTRATADA**, a qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

6.2.1 - DIAGNOSE - Efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo e levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas na bomba injetora.

6.2.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SAAE - após a realização da diagnose, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Materiais e Logística do **SAAE**, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, em conformidade com os preços unitários e totais constantes da sua proposta, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, a **CONTRATADA** deverá devolver todas as peças a serem substituídas, para avaliação do responsável do **SAAE**.

6.2.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, por responsável do Setor de Materiais e Logística do **SAAE**, devendo a **CONTRATADA** permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.3.1 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas nos subitens anteriores sejam cumpridas

6.3 - As peças vitais a serem avaliadas após a retirada e desmontagem da bomba injetora, serão submetidas ao exame na presença de um funcionário designado pelo **SAAE** que, após conclusão, a empresa deverá emitir um “LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS”, indicando a situação da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), assinado pelo representante do **SAAE** e o representante da empresa.

6.4 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objeto de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo **SAAE**.

6.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, mediante “NOTIFICAÇÃO” do **SAAE**, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.

6.6 - No ato da entrega do veículo com a bomba e bicos injetores reconicionados, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação de todas as peças substituídas e serviços executados, como também o Certificado de Garantia mencionado no inciso 12.1.

6.7 - O **SAAE** rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência Básico - Anexo I.

6.8 - Todas as peças, inclusive as vitais que forem substituídas, deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

6.9 - A qualquer tempo da execução dos serviços, ou mesmo após a bomba injetora montada, o **SAAE**, através de sua oficina mecânica, poderá solicitar à **CONTRATADA** uma auditoria dos serviços executados e peças substituídas, solicitando, inclusive, a desmontagem da bomba injetora, sem ônus para o **SAAE**.

SÉTIMA - responsabilidades da contratada.

7.1 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

7.2 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à instalação e manutenção preventiva ou corretiva durante o período contratual.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá, após conclusão dos serviços de instalação, e como medida preventiva, efetuar treinamento e orientação aos mecânicos e usuários dos veículos visando a utilização adequada e segura pelos mesmos.

7.4 - A **CONTRATADA**, após o reparo da bomba e bicos injetores, se obriga a fornecer o Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, cujo teste poderá ser acompanhado por um representante do **SAAE**, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, devidamente credenciada pela CETESB.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-..... -(.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.02.01 - 3.3.90.39 - 04 122 7008 2320 04.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

10.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.5;

10.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.5;

10.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

10.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA PRIMEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia dos serviços.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços pelo prazo de 08 (oito) meses ou 15000 (quinze mil) quilômetros para os veículos ou 1000 (mil) horas para as máquinas, contados da aprovação dos serviços pelo **SAAE**.

12.2 - Durante o período de garantia, se houver necessidade, a **CONTRATADA** se obriga a executar pelo menos uma regulagem da bomba injetora, sem ônus para o **SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 16/2013.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 16/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.655/2013-**SAAE**.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 16/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 16/2013 - Processo nº 1.655/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

<i>SERVIÇO A SER REALIZADO</i>

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.